



DECRETO Nº 076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certidão que foi publicado em

12/11/24

Sirley Oliveira de Melo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 024.830.784-35

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Cupira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Cupira, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cupira e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO-02423596472 Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO-02423596472

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Cupira será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

II - Secretaria da Mulher;

III - Secretaria de Agricultura;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Educação;

VI - Secretaria de Planejamento;

VII – Secretaria de Governo;

VIII – Secretaria de Finanças;

IX – Secretaria de Administração;

X – Procuradoria Municipal.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

§ 3º Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do *caput* deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.



§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2024.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472 Assinado de forma digital por JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:02423596472

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO MUNICIPAL DE CUIRA/PE

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA CAISAN:

Maria Veronica de Melo Silva – Secretaria Desenvolvimento Social

João Eudes Duarte – Secretaria de Agricultura

Adriana Sandra da Silva – Secretaria de Saúde

Josefa Maria dos Santos – Secretaria de Educação

Andreia Moura de Araújo – Secretaria de Planejamento

Alexandre Kennedy Torres – Secretaria de Governo

Jailson Alves de Souza – Secretaria de Finanças

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo – Secretaria de Administração

Vinicius Leite Macedo Montarroyos – Procurador Municipal